

PLANEJAMENTO

Secretário: **Manuelito Pereira Magalhães Junior**

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

DESPACHOS DO PRESIDENTE

2006-0.280.568-2; **ALBERT AMMAR** e **GAMILA AMMAR**; Rua Doutor Cândido Espinheira, 361, 378 e 381 x Rua Capitão Messias, 35; Proposta de Participação na Operação Urbana Água Branca, nos termos da Lei nº 11.774/95; N° da Proposta: AB-29/2006; Área do Terreno : 1.291,78m² (escritura e real); Contribuintes nºs: 020.068.0048-5, 020.068.0010-8, 020.068.0047-7 e 020.068.0011-6; Zona de Uso: LA ZM-2/08; Categoria de Uso: R2v.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2007, deliberou favoravelmente pela aprovação do aspecto urbanístico e da contrapartida nos termos da informação de folhas 219 a 225, por 09 (nove) votos favoráveis ao gabarito de 65,00m proposto na informação técnica e 06 (seis) votos contrários a esse gabarito e, emite o seguinte:
DESPACHO SEMPLA.CTLU/263/2007

Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE INDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 1.291,78m² (hum mil, duzentos e noventa e um e setenta e oito metros quadrados), à Rua Doutor Cândido Espinheira, 361, 378 e 381 esquina com Rua Capitão Messias, 35, contido na zona de uso LA ZM-2/08 e tributado aos contribuintes de nºs 020.068.0048-5, 020.068.0010-8, 020.068.0047-7 e 020.068.0011-6, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo, a seguir descritos:

a. categoria de uso permitida: R2v;
b. coeficiente de aproveitamento máximo: 4,00;
c. taxa de ocupação máxima do lote: 0,25;
d. área adicional de construção: 2.583,56m²;
e. gabarito máximo: 65,00m;
f. taxa de permeabilidade: 20%;
g. vagas para estacionamento de veículos: atender a alínea “b” do inciso I do artigo 190 da Lei nº 13.885/04;
h. o proponente deverá apresentar previamente à aprovação do projeto na SEHAB, o parecer favorável do IV COMAR, quanto à liberação do gabarito proposto;
i. o gradil de fechamento frontal para a Rua Doutor Cândido Espinheira, e Rua Capitão Messias, deverá observar o recuo de 1,00m incorporando a área ajardinada interna ao passeio público, devendo essa exigência constar como ressalva do Alvará de Aprovação e Execução da Edificação;
1.2. Deverão ser atendidas ainda, todas as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações e legislação complementar.
2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente ALBERT AMMAR e GAMILA AMMAR, a efetuar o depósito da importância de R\$2.220.220,51 (dois milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), a ser depositado no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB.

2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:

2.2.1. À vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste despacho.

2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.

2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor.

2.4. No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.

3. Publique-se.

4. À EMURB, para as providências subsequentes.

2005-0.097.256-3; **MARTINS PEREIRA COMERCIAL E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA.**; Rua João Gomes Barbosa, s/nº e Rua Bonifácio Veronese, 172; Solicitação de definição de zoneamento.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/264/2007

Processo Documental.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2007, deliberou favoravelmente pela descrição dos perímetros das zonas de uso BT ZEPAM/05 e 06.

1. O perímetro da zona de uso BT ZEPAM/05 passa a ter a seguinte descrição:

BT ZEPAM/05

Começa na confluência do **segmento 1-2 (ponto 1** coordenadas x = 321004,354656; y = 7389530,94226 e **ponto 2** coordenadas x = 321142,634317; y = 7389562,25166) com a Faixa de Transmissão da Eletropaulo, segue pela Faixa de Transmissão da Eletropaulo, **segmento 3-4 (ponto 3** coordenadas x = 321149,618628; y = 7389426,26826 e **ponto 4** coordenadas x = 321065,130380; y = 7389424,72960), **segmento 4-5** (divisa da quadra 159 com a quadra 186 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), **segmento 6-1** (divisa da quadra 159 com a quadra 187 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), **segmento 1-2** até o ponto inicial.

2. O perímetro da zona de uso BT ZEPAM/06 passa a ter a seguinte descrição:

BT ZEPAM/06

Começa na confluência da Rua Bonifácio Veronese com o **segmento 5-6 (ponto 5** coordenadas x = 321325,067283; y = 7389551,63906 e **ponto 6** coordenadas x = 321363,033418; y = 7389303,07307), segue pelo segmento 5-6, Rua Edvard Carmilo, **segmento 7-8 (ponto 7** coordenadas x = 321269,882961; y = 7389280,48982 e **ponto 8** coordenadas x = 321263,466250; y = 7389383,02030), **segmento 8-9 (ponto 8** coordenadas x = 321263,466250; y = 7389383,02030 e **ponto 9** coordenadas x = 321219,025574; y = 7389404,45054), **segmento 9-10 (ponto 9** coordenadas x = 321219,025574; y = 7389404,45054 e **ponto 10** coordenadas x = 321179,885250; y = 7389396,30154), Faixa de Transmissão da Eletropaulo, **segmento 11-12 (ponto 11** coordenadas x = 321174,731483; y = 7389502,92871 e **ponto 12** coordenadas x = 321225,197392; y = 7389502,74176), **segmento 12-1 (ponto 12** coordenadas x = 321225,197392; y = 7389502,74176 e **ponto 1** coordenadas x = 321225,629862; y = 7389581,59290), **segmento 1-2** (divisa da quadra 159 com a quadra 183 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), **segmento 2-3** (divisa do lote 0040 com o lote 0034 da quadra 159 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), **segmento 3-4** (divisa do lote 0040 com o lote 0034 da quadra 159 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), Rua Bonifácio Veronese até o ponto inicial. Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/094/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, o imóvel com contribuinte nº 081.083.0017-7 enquadra-se na zona de uso PI ZCLZ-1.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/095/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, a Praça Coração de Maria enquadra-se como Via Coletora.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/096/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2007.

RESOLVE:

1. O perímetro da zona de uso BT ZEPAM/05 passa a ter a seguinte descrição:

BT ZEPAM/05

Começa na confluência do **segmento 1-2 (ponto 1** coordenadas x = 321004,354656; y = 7389530,94226 e **ponto 2** coordenadas x = 321142,634317; y = 7389562,25166) com a Faixa de Transmissão da Eletropaulo, segue pela Faixa de Transmissão da Eletropaulo, **segmento 3-4 (ponto 3** coordenadas x = 321149,618628; y = 7389426,26826 e **ponto 4** coordenadas x = 321065,130380; y = 7389424,72960), **segmento 4-5** (divisa da quadra 159 com a quadra 186 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), **segmento 6-1** (divisa da quadra 159 com a quadra 187 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), **segmento 1-2** até o ponto inicial.

2. O perímetro da zona de uso BT ZEPAM/06 passa a ter a seguinte descrição:

BT ZEPAM/06

Começa na confluência da Rua Bonifácio Veronese com o **segmento 5-6 (ponto 5** coordenadas x = 321325,067283; y = 7389551,63906 e **ponto 6** coordenadas x = 321363,033418; y = 7389303,07307), segue pelo segmento 5-6, Rua Edvard Carmilo, **segmento 7-8 (ponto 7** coordenadas x = 321269,882961; y = 7389280,48982 e **ponto 8** coordenadas x = 321263,466250; y = 7389383,02030), **segmento 8-9 (ponto 8** coordenadas x = 321263,466250; y = 7389383,02030 e **ponto 9** coordenadas x = 321219,025574; y = 7389404,45054), **segmento 9-10 (ponto 9** coordenadas x = 321219,025574; y = 7389404,45054 e **ponto 10** coordenadas x = 321179,885250; y = 7389396,30154), Faixa de Transmissão da Eletropaulo, **segmento 11-12 (ponto 11** coordenadas x = 321174,731483; y = 7389502,92871 e **ponto 12** coordenadas x = 321225,197392; y = 7389502,74176), **segmento 12-1 (ponto 12** coordenadas x = 321225,197392; y = 7389502,74176 e **ponto 1** coordenadas x = 321225,629862; y = 7389581,59290), **segmento 1-2** (divisa da quadra 159 com a quadra 183 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), **segmento 2-3** (divisa do lote 0040 com o lote 0034 da quadra 159 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), **segmento 3-4** (divisa do lote 0040 com o lote 0034 da quadra 159 do setor fiscal 159 da Planta Genérica de Valores), Rua Bonifácio Veronese até o ponto inicial.

Depto Técnico do Uso do Solo
DESPACHO
2007-0.292.403-9 - MARIA CECILIA OLIVEIRA COSTA PINI ; ASSUNTO: Certidão de Zoneamento; LOCAL: Rua Coronel Melo de Oliveira, 436-Vila Pompéia.
PROCESSO DOCUMENTAL
Informamos que o imóvel cadastrado sob nº 022.065.0027-2, está inserido no perímetro da Zona Mista de Média Densidade LA ZM-2/06, em via local, subordinado aos Quadros nos 02/d e 04, anexos à Parte III da Lei nº 13.885/04, e ao Quadro nº 04 do Livro VIII, anexo da Parte II da lei citada.
A atividade em análise, classificada como Ind-2 ou Ind-3, não é permitida em Zona Mista de Média Densidade (ZM-2) em via local.
Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquive-se.
2007-0.290.483-6-ALESSANDRA BUCCIANTI DIAS DA ROCHA ; LOCAL: Rua Gaivotas, nº1488;
ASSUNTO: Certidão de Zoneamento.
PROCESSO DOCUMENTAL
Informamos que o imóvel cadastrado sob nº 041.156.0006 está situado em Zona de Centralidade Polar, VM ZCPA/03, onde é permitida a atividade nR2: Comércio de Alimentação ou Associado a Diversões - Restaurante, desde que sejam atendidos os Quadros nº 02/c e nº 04, anexos à Parte III da Lei nº 13.885/04, e ao Quadro nº 04 do Livro XII, anexo à Parte II da referida lei.
Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquive-se.

SAÚDE

Secretário: **Januario Montone**

COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA
Publicada novamente por ter saído com incorreções no DOC/SP de 05/12/2007 - página 28.
PORTARIA 1894/2007-SMS
O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei 13.725, de 09/01/04, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo,

Considerando o Dec. 44.577, de 07/04/04, que regulamenta a Lei 13.725/04, disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária e estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde,

Considerando o Dec. 43.669, de 26/08/03, que transfere o Departamento Municipal de Inspeção de Alimentos à Secretaria Municipal da Saúde e,

Considerando, ainda, a necessidade de otimização dos recursos destinados ao processo de municipalização da vigilância em saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA), tem as atribuições de coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sistema Municipal de Vigilância em Saúde é composto por:

I - COVISA, suas gerências, assessoria técnica especial e setor, a saber:

a) Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde;

b) Gerência do Centro de Controle de Doenças;

c) Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental;

d) Gerência do Centro de Controle de Zoonoses;

e) Gerência de Apoio Técnico;

f) Gerência de Administração e Finanças;

g) Assessoria Técnica Especial de Farmacovigilância;

h) Setor de Controle de Auto de Multas.

II - Supervisões de Vigilância em Saúde;

Art. 2º - Participam do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde todos os serviços de saúde do município que executam ações de vigilância de forma direta ou indireta, como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios Gerais ou Especializados, Unidades do Programa de Saúde da Família, Centros de Referência, entre outros.

Art. 3º - As gerências de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde, Centro de Controle de Doenças, Vigilância em Saúde Ambiental, Centro de Controle de Zoonoses e Assessoria Técnica Especial de Farmacovigilância, no âmbito de suas respectivas esferas de atuação, tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

II - Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

III - Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde;

IV - Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;

V - Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, assim como com os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CRST’s), programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;

VI - Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;

VII - Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;

VIII - Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância;

IX - Assistir a Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;

X - Assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde.

Art. 4º - A Gerência de Apoio Técnico coordena as áreas de Comunicação, Educação, Informação em Saúde e Desenvolvimento de Pessoas e tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde;

II - Fornecer suporte técnico de informática e apoiar as gerências na análise de dados;

III - Planejar e operacionalizar as atividades de informática e coordenar o desenvolvimento de Sistemas de Informação para uso na vigilância em saúde;

IV - Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação, capacitação e desenvolvimento de profissionais para as diferentes áreas da vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes da SMS;

V - Assessorar as áreas técnicas na elaboração de projetos e programas de formação e capacitação de profissionais, na sistematização de experiências e pesquisas em serviço;

VI - Assessorar, desenvolver e implementar políticas e ações de comunicação visando a promoção em saúde;

VII - Coordenar a captação, articulação e gerenciamento de parceiros empreendedores sociais para apoiar as ações de promoção em saúde, em consonância com as áreas técnicas, as diretrizes da COVISA e do governo municipal.

Art. 5º - A Gerência de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar o planejamento, a previsão orçamentária, a execução, o acompanhamento e a avaliação dos recursos financeiros, controlar contratos de serviços e convênios;

II - Participar da elaboração da proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços;

III - Coordenar e executar o apoio logístico referente ao transporte, manutenção geral e insumos necessários para execução das atividades e ações desenvolvidas pela Coordenação de Vigilância em Saúde e unidades afins;

IV - Controlar e planejar as entradas e saídas de documentos e processos, o funcionamento da Praça de Atendimento e o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC);

V - Providenciar os procedimentos de incorporação dos bens patrimoniais móveis e manter o controle dos bens existentes na Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

VI - Executar as atividades relativas à gestão de pessoas, observando a legislação em vigor.

Art. 6º - A Gerência do Centro de Controle de Zoonoses deverá atuar em consonância com a Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental.

Art. 7º - Ao Setor de Controle de Auto de Multas compete cadastrar no sistema SR06 da PRODAM as multas aplicadas pelas autoridades sanitárias/zoosanitárias nos processos administrativos decorrentes da constatação de infração à legislação sanitária, após esgotadas todas as instâncias de recurso, bem como manter controle das autorizações de cadastro de autoridade e de emissão ou cancelamento de formulário.

Art. 8º - As Supervisões de Vigilância em Saúde (SUVIS) deverão assegurar o controle, execução e integração das ações de Vigilância em Saúde, que incluem a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância em saúde ambiental e do trabalhador e o controle de zoonoses, de acordo com as Políticas Públicas de Saúde e diretrizes municipais, estaduais e federais fixadas.

ANEXO

Serão responsáveis os profissionais:

I - Coordenação de Vigilância em Saúde : Inês Suarez Romano, RF 533.830.1.02

II - Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde: Ricardo Antônio Lobo, RF 744.606.3.00/01

- Subgerência de Alimentos: Evanise Segalla de Araújo, RF 570.627.1.01;

- Subgerência de Medicamentos: Renata Mendes Ritti Dias, RF 730.259.2.00;

- Subgerência de Produtos: Lourinaldo Cordeiro Alves, RF 747.447.4.01;

- Subgerência de Serviços de Saúde: Sérgio Guerra Sartor, RF 743.457.0.00;

- Subgerência do Laboratório de Controle de Qualidade: Margarida Augusta Marques Ferreira, RF 601.214.1.00;

III - Gerência do Centro de Controle de Doenças: Sônia Regina Testa da Silva Ramos, RF 500.800.00.1

- Subgerência de Imunização: Maria Lígia Bacciotte Ramos Verger, RF 610.930.6.00;

- Subgerência de Doenças e Agravos não Transmissíveis: Ruy Paulo D’Elia Nunes, RF 605.149.9.01;

- Subgerência de Doenças e Agravos Transmissíveis: Naomi Kawaka Kommatsu, RF 305.213.3.01;

- Subgerência do Centro de Controle de Intoxicações: Darciléia Alves do Amaral, RF 316.709.7.04/05;

IV - Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental: Vera Lúcia Anacleto Cardoso Allegro, RF 560.224.6.00/02

- Subgerência de Vigilância das Zoonoses e Agravos Transmitidos por Vetores: Bronislawa Ciotek de Castro, RF 637.874.9.00;

- Subgerência de Vigilância de Riscos e Agravos Relacionados ao Meio Ambiente: Haroldo de Barros Ferreira Pinto, RF 531.515.8.01;

- Subgerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador: Magda Andreotti, RF 602.656.7.02;

V - Gerência do Centro de Controle de Zoonoses: Adriana Maria Lopes Vieira, RF 754.618.1.00

- Subgerência de Vigilância e Controle de Animais Domésticos: Arquimedes Galano, RF 531.635.9.01;

- Subgerência de Vistoria Zoonositária: Solange Germano, RF 581.483.9.01;

- Subgerência de Laboratório de Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores: Marilene Fernandes Almeida, RF 508.333.802;

- Subgerência de Laboratório de Identificação e Pesquisa da Fauna Sinantrópica: Rosane Correa de Oliveira, RF 750.539.6.00;

- Subgerência de Vigilância e Controle de Roedores e demais Animais Sinantrópicos: Carlos Alberto Marques Madeira Filho, RF 533.869.701;

- Subgerência de Atividades de Referência em Zoonoses: Sandra Regina Brassioli, RF 507.294.8.01.

VI - Gerência de Apoio Técnico: Helena Quirino Taliberti, RF 540.288.3.01

- Subgerência de Informação de Vigilância em Saúde: José Olimpio Moura de Albuquerque, RF 640.949.1.00;

- Subgerência de Promoção em Saúde: Roberta Linnéa Maria Affalo, RG 29.417.941-0;

- Subgerência de Desenvolvimento de Pessoas: Suely Stringari de Souza, RF 580.562.7.01;

VII - Gerência de Administração e Finanças: Lan Hee Suh, RF 537.777.3.01

- Subgerência de Orçamento e Finanças: Nelson Machado Ribeiro, RF 565.916.7.00;

- Subgerência de Suprimentos: Lan Hee Suh, RF 537.777.3.01;

- Subgerência de Administração: Rosana Junqueira Franco Paim, RF 601.673.1.00;

- Subgerência de Gestão de Pessoas: Carlos Alberto Rodrigues, RF 538.474.5.01.

VIII - Assessoria Técnica Especial de Farmacovigilância: Márcia Caraça Cortas, RF 640.707.2.01.

IX - Setor de Controle de Auto de Multas: Charles de Freitas Ferreira, RF 61